

# Lei Nº 097/2005

**Ementa:** Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 672/1990, e dá outras providências.

**O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do serviço público municipal o abono eventual, a ser distribuído aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, na forma e valores especificados no anexo único:

**Art. 2º.** O artigo 139 da Lei Municipal nº. 672/1990 passa a vigorar acrescido do inciso VI:

**“Art 139. ....;**  
**I - .....**;  
**II - .....**;  
**III -.....;**  
**IV -.....;**  
**V -.....;**  
**VI - abono eventual;” (AC)**

**Art. 3º.** Fica acrescido o artigo 147-a, na Lei Municipal nº. 672/1990, com a seguinte nova redação:

**Art. 147-a.** Fica facultada ao Executivo a concessão do Abono eventual, que não poderá ultrapassar o limite de 30,69 UPFMAC;

**Parágrafo 1º.** A concessão do Abono, bem como fixação do mês dar-se-á mediante ato do executivo;

**Parágrafo 2º.** A fixação do valor será realizada mediante ato do executivo no mês da concessão da referida gratificação, respeitando o exercício orçamentário; (AC)

**Art. 4º.** Ficam excluídos desse regime de benefício os prestadores de serviços contratados sob a égide do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução das alterações efetuadas pela presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para custeio de despesas com pessoal presente em cada unidade orçamentária.

**Art. 6º.** Fazem parte desta norma os anexos I e II.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ANEXO I**

<b>DESCRITIVO</b>	<b>UPFMAC</b>
Pessoal ativo	30,69
Pessoal aposentado	30,69
Pessoal pensionista	30,69

ALFREDO CHAVES (ES), EM 21 DE DEZEMBRO 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO II

### INDICATIVO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI Nº. 097/2005

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT	ABONO
Servidores ativos	504	25.200,00
Servidores inativos e pensionistas	09	450,00
<b>Total de cargos e valores</b>	<b>513</b>	<b>25.650,00</b>

ALFREDO CHAVES (ES), EM 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**OBS:**

1. Valores e cargos, em quantitativos máximos previstos na estrutura administrativa vigente;
2. Quantitativos suportáveis pelo orçamento vigente e designações monitoradas pelo limite legal;
3. Quantitativos previstos para o exercício vigente, e exclusivamente previstos para o mês de dezembro/2005.
4. Os valores acima serão custeados em sua plenitude com recursos previstos na lei orçamentária vigente.